

AJUSTE DIRETO – GESBA 23/2021

PARA A

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BAR

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EFEN - Hotelaria, S.A.
Parque Empresarial da Zona Oeste
Lote 8 R
9300 - 020 Câmara de Lobos



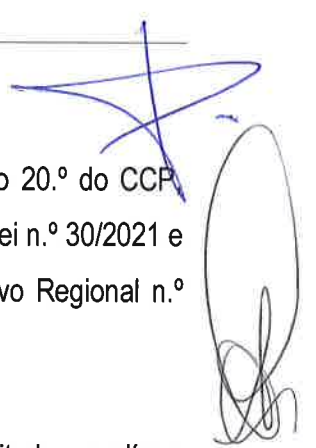
Funchal, 29 de outubro de 2021

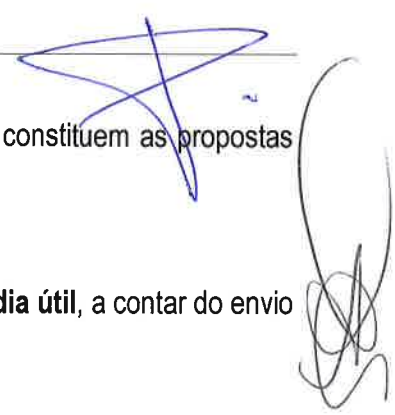
Assunto: Convite para a apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a aquisição de equipamentos de restauração e bar.

Exmos. Senhores,

A **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana Lda.**, vem pela presente convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto acima identificado, nos termos e condições que a seguir se indicam:

1. Identificação do Procedimento: Ajuste Direto - Gesba 23/2021 para a aquisição de equipamentos de restauração e bar.
2. Identificação da entidade adjudicante: GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda. (doravante Gesba), com sede, à Rua de Santa Rita, n.º 56, São Martinho, 9000-238 Funchal, telefone 291 701 050, faxe 291 701 059 e correio eletrónico concursos@gesba.pt utilizadora de plataforma eletrónica www.acingov.pt, com o capital social de 500.000,00€ e matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º único de matrícula e de pessoa coletiva 511 278 241.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar: gerência da Gesba, na reunião de 26/10/2021 e consignada na ata n.º 43/2021, ao abrigo de poderes próprios, nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), a qual tem por fundamento a inexistência de recursos próprios.

- 
4. Fundamento da escolha do procedimento: alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021 e 21 de maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. Documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP: os solicitados na alínea c) do 6 infra.
6. Documentos que constituem a proposta: a proposta, sob pena de exclusão do concorrente, é obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (ver Anexo I do convite), com as adaptações decorrentes do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual;
 - b) Documento que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução **submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham os atributos da proposta, mais concretamente:
 - (i) Lista de quantidades e preços unitários (LQP) dos bens a fornecer, **em formato PDF e Excel**, em conformidade com a lista patenteada neste procedimento e constate do Anexo IV.
 - c) Documentos contenham os termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato **não submetidos** à concorrência pelo Caderno de Encargos, em relação aos quais a entidade adjudicante pretende que os concorrentes se vinculem, mais concretamente:
 - (i) Certidão do Registo Comercial ou respetivo código de acesso;
 - (ii) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da proposta.

- 
7. Idioma dos documentos da proposta: todos os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
 8. Prazo para apresentação da proposta: até ao **termo do terceiro dia útil**, a contar do envio do presente convite.
 9. Prazo de manutenção das propostas: 66 dias contados da data de termo do prazo para a apresentação das propostas.
 10. Modo de apresentação da proposta: através de meio transmissão eletrónica de dados, sendo a plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante a seguinte:
www.acingov.pt
 11. Em conformidade com o disposto no artigo 62.º do CCP, com remissão para o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, pelos concorrentes, devem ser assinados individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos números 2 a 6 da referida disposição legal, sob pena de exclusão das respetivas propostas.
 12. Modo de prestação da caução: não exigível ao abrigo do disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, sem prejuízo de a entidade adjudicante se reservar ao direito de poder vir a proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal.
 13. Valor da caução: não aplicável.
 14. Não é permitida a apresentação de propostas variantes, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 59.º do CCP.
 15. Critério de adjudicação: avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
 16. Critério de desempate: não aplicável.

17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: de 5 dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

18. Documentos de habilitação: os que forem exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com a Portaria n.º 372/2017, nomeadamente:

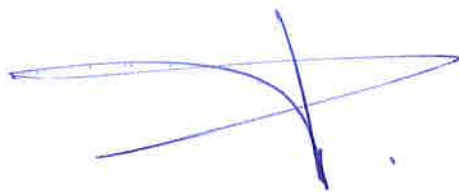
- a) Identificação completa (através de cópia do C.C e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm) com junção do (s) documento (s) que atribui (em) poderes para o efeito;
- b) Declaração do adjudicatário a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II – M (Anexo II do Convite).
- c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:
 - i. Certificado do Registo Criminal. No caso de pessoa coletiva deverá ser apresentado o certificado do registo criminal da mesma e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - i. Certidão de situação contributiva regularizada;
 - ii. Certidão de situação tributária regularizada;
 - iii. Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- d) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:

- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;
- ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;
- iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).
- iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

É ainda concedido o prazo de 3 dias, para suprir eventuais irregularidades detetadas no(s) documentos(s) documentos de habilitação apresentado(s).

A Entidade Adjudicante





Anexos:

- Anexo I:** Modelo de declaração do Anexo I - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- Anexo II:** Modelo de declaração do Anexo II, A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
- Anexo III:** Caderno de Encargos.
- Anexo IV:** Lista de Quantidades e Preços (a que se refere o ponto (ii) da alínea b) do n.º 6 do Convite).

ANEXO I

Modelo de declaração do Anexo I-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referencia ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. 2 e 3 do artigo 57.º



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar declaração que constitui Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código, e do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração do Anexo II-M

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação).

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no Procedimento de [nº] - [indicar designação ou referência do procedimento em acusa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço o sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁹

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

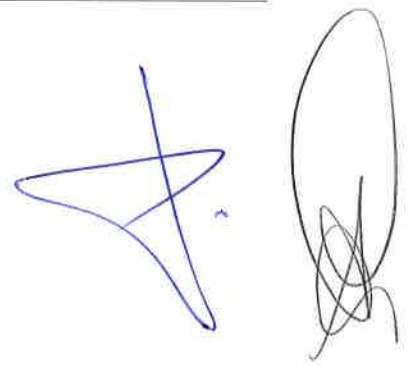
⁹ Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS



1. Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do ajuste direto que tem por objeto a aquisição de equipamentos de restauração e bar para o Café existente no Centro de Desenvolvimento de Banana da Madeira (CDBM).

2. Contrato

2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

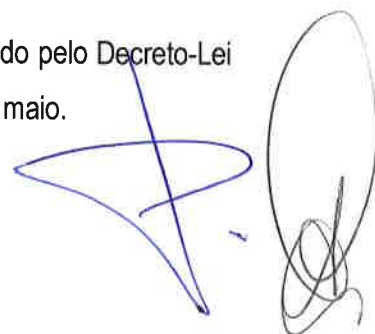
2.2. O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2.2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos

propostos de acordo com o disposto no artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio.



3. Preço Base:

- 3.1.** Preço base total para o fornecimento dos bens e serviços, objeto do presente procedimento, é de **18.200,00€**,

4. Duração do Contrato:

O contrato terá a duração de 60 dias, a contar da data da celebração, não renovável, sem prejuízo dos prazos decorrentes das obrigações e garantias dos equipamentos a fornecer.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Secção I

Obrigações do Fornecedor

Subsecção I

Disposições Gerais

5. Obrigações Principais do Fornecedor

- 5.1.** Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação de fornecer e montar os seguintes equipamentos de hotelaria para o Bar/Café existente no CDBM, em conformidade com as seguintes especificações técnicas e nas quantidades constantes da lista de quantidades (anexo IV):

5.2. Equipamento Bar

BALCÃO

Construção em aço inox 18/8 AISI 304

Tampo de serviço liso em aço inox com espessura de 1,2 mm, cuba à direita e escorredor à esquerda

Furo no tampo para passagem de tubagem de cerveja

Sem prateleiras (espaço para máquina de imperial e barris)

Fechado na frente, no lado esquerdo e direito

Totalmente em aço inox, incluindo estruturas

Sem tampo de atendimento ao cliente, mas inclui suporte de apoio de um tampo de pedra

Sem decoração

Dimensões da cuba: 400x400x250 mm

Dimensões do balcão: 2100x670x1200 mm

TORNEIRA DE BANCADA

Altura total: 179 mm

Distância base-bica: 195 mm

Diâmetro do tubo: 18 mm

Equipada com:

Pedal misturador de água quente e fria

Distância base-pedal: 212 mm

Altura pedal-solo: 90 mm

MÁQUINA DE GELO

Produção: 24 Kg/24h

Refrigeração: ar

Potência absorvida: 460 W

Consumo de água: 2,08 L/h

Capacidade do depósito: 7 Kg

Tipo de gelo: bright cube - 32x35 mm - 20 g

Voltagem: 220-240V / 50Hz / 1

Dimensões (LxPxA): 400x480x600 mm

KIT DE PÉS PARA PRODUTOR DE GELO

Adequado ao equipamento de produção de gelo a adquirir

MÓVEL DE CAFETARIA

Construído em aço inox 18/8 AISI 304

Tampo em aço inox de 1,2 mm de espessura

Tampo com alçado posterior de 40 mm

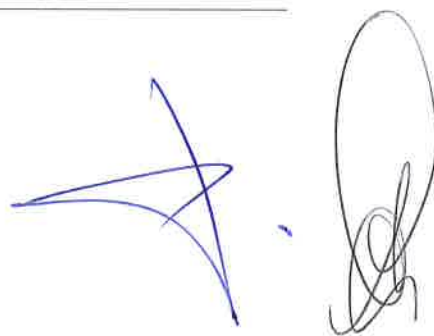
Tulha para café

Espaço para máquina de gelo à esquerda

Dimensões (LxPxA): 1000x600x850 mm

BANCADA FRIGORÍFICA DE REFRIGERAÇÃO

Motor à esquerda
2 portas
Temperatura: -2/+8°C
Construção em aço inox AISI 304 18/10
Tampo com alçado posterior de 100 mm
Portas com sistema de fecho automático
Pés em aço inox reguláveis
Unidade condensadora hermética com condensador ventilado
Gás refrigerante: R290
Isolamento em poliuretano sem CFC
Controlo eletrónico da temperatura com visor digital
1 prateleira por porta
Voltagem: 230 V 1+N – 50/60 Hz
Classe de eficiência energética: C
Consumo de energia anual: 1018 kWh/ano
Volume: 250 L
Potência: 0.22 kW
Dimensões (LxPxA): 1492x600x850 mm



TOSTADEIRA

Placas em ferro fundido (caneladas)
Placa superior ajustável e com auto-equilíbrio
Termóstato regulável até 300°C
Temporizador
Potência: 2100 W
Alimentação: 230 V 50/60 Hz F+N
Superfície útil: 355 x 255 mm
Dimensões (LxPxA): 380 x 435 x 235/500 mm
Peso líquido: 22 Kg

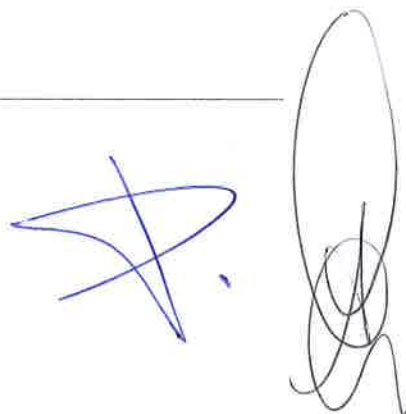
PLACA DE INDUÇÃO

Display LED de alta visibilidade com controlo touch IP67
Controlo duplo de temperatura e potência
Utilização e limpeza fáceis
Superfície de confeção em vidro temperado
Poupança de energia: aquecimento eficiente sem necessidade de pré-aquecimento
Potência: 2.7 kW
Voltagem: 1ph
Dimensões da superfície de confeção: 280x280 mm
Dimensões (LxPxA): 323x370x106 mm

TORRADEIRA

Construção em aço inox
Grelhas facilmente desmontáveis para limpeza
Recipiente para resíduos removível
Pinças em aço cromado
Cronómetro: 15 minutos

Potência: 3000 W
Alimentação: 1ph
Capacidade: 12 fatias
Resistências de quartzo
Dimensões int.: 355x240 mm
Dimensões ext. (LxPxA): 475x410x365 mm



PRATELEIRA DE APOIO À TORRADEIRA

Totalmente construída em aço inox 18/8 AISI 304 com 1 mm de espessura
Poleias em tubo de 20x20 mm
Dimensões (LxPxA): 500x250x40 mm

MESA

Totalmente construída em aço inox 18/8 AISI 304
Tampo em aço inox de 1,2 mm de espessura
Tampo com alçado posterior e lateral esquerdo de 40 mm
Gaveta e porta à direita
Lado direito fechado
Dimensões (LxPxA): 1100x700x850 mm

CÚPULA APANHA-FUMOS

Totalmente construída em aço inox 18/8 AISI 304
Equipada com:
3 filtros de alheta
Iluminação
Dimensões (LxPxA): 1800x800x550 mm
Sistema de extração excluído:

TORNEIRA MISTURADORA DE BANCADA

Torneira monocomando de 2 águas com alavanca longa
Cromado de alta densidade
Bica giratória: Ø 20 mm
Comprimento: 250 mm

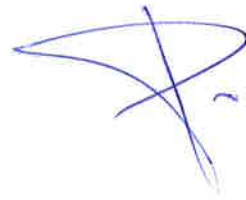
BANCADA COM CUBA

Totalmente construída em aço inox 18/8 AISI 304
Tampo em aço inox de 1,2 mm de espessura
Tampo com alçado posterior e lateral direito de 40 mm
Escorredores laterais
Cuba de 400x500x300 mm
Porta por baixo da cuba
Espaço à esquerda para máquina de lavar loiça
Espaço à direita para balde de detritos
Dimensões (LxPxA): 1800x700x850 mm

MÁQUINA DE LAVAR LOIÇA

Dimensões (LxPxA): 575x605x820 mm

Dimensões do cesto: 500x500 mm
Abertura máxima. da porta: 365 mm
Altura máxima. dos copos/pratos: 325 mm
Capacidade da cuba: 20 L
Capacidade da caldeira: 6 L
Duração do ciclo de lavagem: 60-90-180 seg
Potência resistência. cuba: 2.1 KW
Potência resistência. caldeira: 3.0 KW
Pressão de alimentação: 2-4 bar
Temperatura de lavagem: 60°C
Temperatura de enxaguamento: 80°C
Consumo de água no enxaguamento: 2.0 L/ciclo
Voltagem: 230V-50Hz-1N
Potência: 3500 W



MÓVEL SUPERIOR MURAL

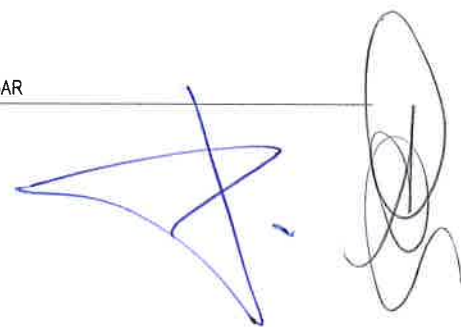
Totalmente construído em aço inox 18/8 AISI 304
Portas deslizantes
Prateleira intermédia
Dimensões (LxPxA): 1000x400x700 mm

ARMÁRIO FRIGORÍFICO

1 porta de vidro
Exterior em aço inox
Pés reguláveis na parte frontal e 2 rodas na parte posterior para facilitar o deslocamento
Pega em aço e caixilho da porta em alumínio
Fechadura
Termóstato digital
Grelhas reguláveis
Capacidade: 200 L
Temperatura: +2/+8°C
Voltagem: 230 V / 1 ph / 50 Hz
Potência: 130 W
Classe climática: 4
Condensação: Roll bond
Descongelação automática
Gás refrigerante: R600a
Dimensões (LxPxA): 598x670x838 mm

EXTERMINADOR DE INSECTOS

Motorizado
Dimensões: 225x293x152 mm
Voltagem: 230 V, 50 Hz
Potência: 50 W
Consumo: 1,2 kW/24 h
Baixo nível de ruído
Conforme às normas europeias HACCP



Peso: 2,2 Kg
Cor: cinza

ARMÁRIO FRIGORÍFICO DE CONGELADOS

1 porta de vidro
Exterior em aço inox
2 pés ajustáveis na parte frontal e
2 rodas na parte posterior para facilitar o deslocamento
Fechadura e termostato digital
Prateleiras fixas
Capacidade: 200 L
Temperatura: -18/-21°C
Descongelação manual
Tensão/Fases: 230 V / 1 ph / 50 Hz
Potência: 200 W
Classe climática: 4
Gás refrigerante: R-290
Dimensões (LxPxA): 593x620x832 mm

MESA

Totalmente construída em aço inox 18/8 AISI 304
Tampo sem alçado
Totalmente aberta
Com travamentos posterior e laterais
Dimensões (LxPxA): 1350x700x900 mm

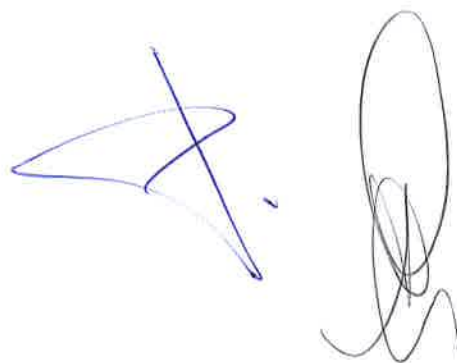
5.3. Economato

ARMÁRIO FRIGORÍFICO DE CONGELADOS

Portas: 1
Construção em aço inox AISI-304 18/10
Porta com fecho automático
Pés em aço inox reguláveis em altura
Unidade condensadora hermética com condensador ventilado
Gás refrigerante: R290
Evaporação automática da água de descongelação
Isolamento em poliuretano sem CFC
Controlo eletrónico da temperatura
Temperatura: -18/-20°C
3 grelhas
Voltagem: 230 V 1+N 50 Hz
Classe de eficiência energética: D
Consumo anual de energia: 2179 KWh/ano
Capacidade: 600 L
Potência: 0.7 KW
Dimensões (LxPxA): 693x726x2067 mm

ARMÁRIO FRIGORÍFICO

Portas: 1
Construção em aço inox AISI-304 18/10
Porta com fecho automático
Iluminação interior
Pés em aço inox reguláveis em altura
Unidade condensadora hermética com condensador ventilado
Gás refrigerante: R290
Evaporação automática da água de descongelação
Isolamento em poliuretano sem CFC
Controlo eletrónico da temperatura
Temperatura: -2/+8°C
3 grelhas
Voltagem: 230 V 1+N 50 Hz
Classe de eficiência energética: D
Consumo anual de energia: 923 KWh/ano
Capacidade: 600 L
Potência: 0.19 KW
Dimensões (LxPxA): 693x726x2067 mm



MÓDULO DE ESTANTERIA

Quantidade:1
Composto por:

PRUMO VERTICAL

Quantidade:9
Estrutura revestida a pó epoxy
Adequado para carga ligeira
Dimensões (LxA): 400x2000 mm

PRATELEIRA

Quantidade:30
Estrutura revestida a pó epoxy
Adequado para carga ligeira
Dimensões (LxP): 940x400 mm
1 reforço

TRAVESSA

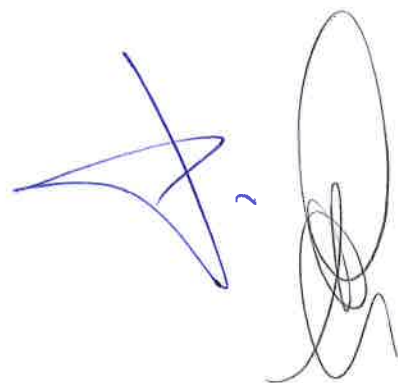
Quantidade:12
Sistema de encaixe
Estrutura revestida a pó epoxy
Adequado para carga ligeira
Dimensões: 940x150 mm

5.4. Refeitório

ARMÁRIO FRIGORÍFICO

Tipo: combinado
Exterior em inox Capacidade total (líquida/bruta): 341 / 374 L

Capacidade frigorífico (líquida/bruta): 234 / 247 L
Capacidade congelador (líquida/bruta): 107 / 127 L
Classe de eficiência energética: C
Dimensões (LxPxA): 595x682x1860 mm
Display LED, interior
Consumo energético: 171 kWh/ano
Classe de emissão de ruído: B
Iluminação interior LED



MICRO-ONDAS

Digital
Exterior em cinzento
Prato rotativo em vidro temperado
Cronómetro: 30 min
6 níveis de potência em modo micro-ondas
2 combinações grelhador-micro-ondas
Função descongelação
Voltagem: 1PH
Potência: 1400 W (micro-ondas) / 1000 W (grelhador)
Dimensões da câmara: 340x344x220h mm
Dimensões (LxPxA): 483x422x281 mm

TORRADEIRA

Construção em aço inox
Recipiente para resíduos removível
Cronómetro: 15 minutos
Voltagem: 1 ph
Potência: 2800 W
Alimentação: 1ph
Capacidade: 6 fatias
Dimensões ext. (LxPxA): 475x410x240 mm

JARRO ELÉTRICO

Construção em aço inox 18/10
Capacidade: 1,70 L (5 min)
Visor de nível de água
Botão para abertura da tampa
Potência: 2200 W
Voltagem: 220-240 V; 50/60 Hz
Dimensões: 23x16x23 cm

5.5. Complementos

Torneiras de esquadria 1/2 x 3/4
Ligação flexível M/F 1/2 40cm
Válvula de retenção 6417

5.6. Fornecer os bens e prestar os serviços em conformidade com as normas legais e regulamentares, especialmente no que se refere à segurança e higiene alimentar.

5.7. Entregar as garantias dos equipamentos a fornecer e a montar pelo prazo mínimo de 2 anos.

6. Forma de fornecimento

Os equipamentos de hotelaria devem ser entregues e instalados no Bar/Café existe no Centro de Desenvolvimento da Banana da Madeira, localizado no Sítio do Lugar de Baixo, freguesia e concelho de Ponta do Sol.

Subsecção II **Dever de Sigilo**

6. Objeto do Dever de Sigilo

6.1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Gesba, de que possa ter conhecimento no âmbito da execução do contrato.

6.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

6.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

7. Prazo do Dever de Sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até à cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos,

designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II

Obrigações da GESBA

8. Preço Contratual

- 8.1.** Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a Gesba deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 8.2.** O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

9. Condições de Pagamento

- 9.1.** A quantia devida pela Gesba, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo máximo de 60 dias após a receção pela Gesba das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o fornecimento e montagem dos equipamentos e prestação de serviços inerente à sua montagem.
- 9.2.** Em caso de discordância, por parte da Gesba, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CAPÍTULO III

RESOLUÇÃO CONTRATUAL

11. Resolução por Parte do Contraente Público

11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Gesba pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

11.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor.

12. Resolução por Parte do Fornecedor

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 180 dias relativamente ao prazo estipulado, ou quando o montante em dívida exceder 25 % do preço contratual, excluindo juros.

12.2. O direito de resolução é exercido por via judicial.

12.3. Nos casos previstos no n.º 12.1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Gesba, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

CAPÍTULO IV

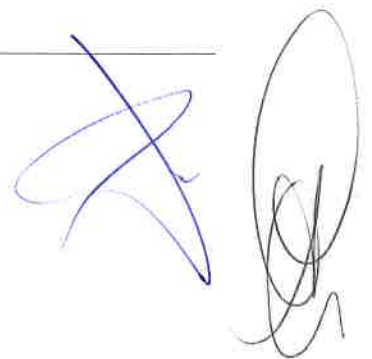
RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

13. Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato celebrado ao seu abrigo fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS



14. Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do CCP.

15. Comunicações e Notificações

15.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato celebrados ao seu abrigo, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

15.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato a celebrar ao seu abrigo deve ser comunicada à outra parte.

16. Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

17. Proteção de Dados

17.2. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato a celebrar, as partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

17.3. Ao abrigo do disposto no número anterior, as partes obrigam-se, nomeadamente:

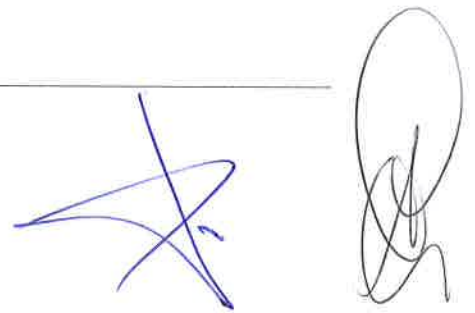
a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial

recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

18. Legislação Aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa e comunitária em vigor.

Two handwritten signatures in blue ink are positioned to the right of the header line. The signature on the left is a stylized, angular mark, while the one on the right is a more fluid, cursive script.

ANEXO IV

(A que se refere o ponto (ii) da alínea b) do n.º 6 do Convite)

Anexo IV

Unid.	Lista de Quantidades e Preços	Valor Unitário	Valor Total
EQUIPAMENTO BAR			
1	Balcão		- €
1	Torneira de bancada		- €
1	Pedal torneira de bancada		- €
1	Máquina de gelo		- €
1	Kit de pés para produtor de gelo		- €
1	Móvel de cafetaria		- €
1	Bancada frigorífica de refrigeração		- €
1	Tostadeira		- €
2	Placa de indução		- €
1	Torradeira		- €
1	Prateleira de apoio para torradeira		- €
1	Mesa		- €
1	Cúpula apanha-fumos		- €
1	Torneira misturadora de bancada		- €
1	Bancada com cuba		- €
1	Máquina de lavar loiça		- €
1	Móvel superior mural		- €
1	Armário frigorífico		- €
1	Exterminador de insectos		- €
1	Armário frigorífico de congelados		- €
1	Mesa		- €
		Subtotal	- €
ECONOMATO			
1	Armário frigorífico de congelados		- €
1	Armário frigorífico		- €
		Subtotal	- €
MÓDULO DE ESTANTERIA			
9	Prumo vertical		- €
30	Prateleira		- €
12	Travessa		- €
		Subtotal	- €
REFEITÓRIO			
1	Armário frigorífico		- €
1	Micro-ondas		
1	Torradeira		
1	Jarro elétrico		
7	Torneira de esquadria 1/2 x 3/4		- €
8	Ligação flexível M/F 40 cm		- €
2	Válvula de retenção		- €
		Subtotal	- €
SISTEMA DE EXTRAÇÃO COZINHA			
1	Ventilador centrífugo de cobertura 400°C/2h, pás recuadas, com saída vertical. Campânula em alumínio, com motor monofásico de 0,25KW, incluindo poleias de fixação à parede exterior.		- €
4	Conduta circular tipo spiro, diametro 400 mm, não isolada, incluindo todos os elementos necessários ao seu funcionamento.		- €
		Subtotal	- €
INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
1	Regulador eletrónico de velocidade para motores monofásicos com botão ON/OFF integrado. Instalação saliente na parede.		- €
1	Cabo de potência e comando para interligação do ventilador e caixa de comando.		- €
		Subtotal	- €
Valor total dos Serviços e Equipamentos			- €